



Número: **1000984-67.2021.4.01.3200**

Classe: **AÇÃO CIVIL PÚBLICA CÍVEL**

Órgão julgador: **1ª Vara Federal Cível da SJAM**

Última distribuição : **22/01/2021**

Valor da causa: **R\$ 1.000,00**

Assuntos: **COVID-19**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
MINISTERIO PUBLICO ESPECIAL JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS (AUTOR)	
Ministério Público Federal (Procuradoria) (AUTOR)	
Ministério Público do Estado do Amazonas (Procuradoria) (AUTOR)	
DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (AUTOR)	
DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS (AUTOR)	
MUNICIPIO DE MANAUS (REU)	
Ministério Público Federal (Procuradoria) (FISCAL DA LEI)	
MARCELO RAMOS RODRIGUES (AMICUS CURIAE)	RODRIGO RAMOS RODRIGUES (ADVOGADO) MARCELO RAMOS RODRIGUES (ADVOGADO)
SIND DOS FUNC DA POLICIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS (AMICUS CURIAE)	RENATA ANDREA CABRAL PESTANA VIEIRA (ADVOGADO)
HOSPITAL SANTA JULIA LTDA (AMICUS CURIAE)	JOSE FRANCISCO DE ASSIS (ADVOGADO) JOÃO BOSCO DE ALBUQUERQUE TOLEDANO (ADVOGADO)
CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DO AMAZONAS (AMICUS CURIAE)	DAYLA BARBOSA PINTO (ADVOGADO)

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
49075 6907	27/03/2021 13:55	Manifestação	Manifestação

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUIZA FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL CIVIL DA
SEÇÃO JUDICIARIA DO AMAZONAS**

Processo N.º 1000984-67.2021.4.01.3200

MARCELO RAMOS RODRIGUES, já qualificado nos autos como **AMICUS CURIAE**, advogando em causa própria e por seu advogado in fine assinado, **RODRIGO RAMOS RODRIGUES, OAB/AM 6701**, vem perante V.Exa., expor o que segue para ao final requerer.

O Requerente recebeu com perplexidade o pedido de liminar da Defensoria Pública da União, constante nos autos, que visa a suspensão da já anunciada imunização dos profissionais de segurança pública.

Os profissionais de segurança pública estão na linha de frente no combate à pandemia e estão sim expostos com um risco eminente de contrair o vírus, além disso, visto que estão atuando diariamente nas ruas tornam-se possíveis propagadores do vírus para pessoas saudáveis.

Ante todo o exposto, o *amicus curiae*, requer:

- a) Que o pedido feito pela Defensoria Pública da União, que visa suspender da vacinação dos profissionais da segurança pública, seja **INDEFERIDO** para que a já anunciada imunização desses profissionais ocorra normalmente a partir do dia 28 de março de 2021.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Manaus, 18 de março de 2021.



MARCELO RAMOS RODRIGUES

DEPUTADO FEDERAL / OAB/AM 2831

RODRIGO RAMOS RODRIGUES

OAB/AM 6701

